



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## LEI Nº 5.635, DE 19 DE MARÇO DE 2.012.

Proj. Lei nº 019/2012 – Autoria Vereadora.: Ana Santa Ferreira Alves

Inclui a "Campanha Bombeiro Sangue Bom"  
no Calendário de Eventos Oficiais do  
Município.

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica incluída no calendário de eventos do Município, a "Campanha Bombeiro Sangue Bom", a ser realizada anualmente, no mês de julho.

**Art. 2º** - A Campanha "Bombeiro Sangue Bom" tem por objetivo a informação e a conscientização da população para a importância da doação de sangue, além de mobilizar a sociedade para aumentar o número de doações.

**Art. 3º** - A Administração Municipal auxiliará, dentro de suas possibilidades, na divulgação e realização do acontecimento.

**Art. 4º** - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 19 de Março de 2.012.

**ÉZIO SPERA**  
Prefeito Municipal

**MÁRCIO AURÉLIO DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Governo e Administração  
Publicada no Departamento de Administração, em 19 de Março de 2.012.